



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*\*6.\*10.7\*9-9\* e a empresa **TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.449.739/0001-18, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 – ESC. 206 – Condomínio Stadium Alphaville – Centro Industrial e Empresarial no Município de Barueri – SP CEP 06454-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA FABIOLA JOSIANE LUHNE PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5\*.90\*.4\*\* -2 e CPF nº 36\*.\*\*\*.67\*-9\*, residente e domiciliada na Cidade de Limeira, Jardim dos Ipês, nº115, Estado de São Paulo celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 03/2023, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 homologado no dia 10/02/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

**CONSIDERANDO** a Justificativa apresentada ao Departamento de Compras e Licitações, solicitando o aditamento de prazo;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 04/2023;
- 1.2 Pelos produtos ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

Item	Descrição	Qtd cartão mês	Valor de crédito de cada cartão/ mês porcentagem sobre salário	Valor de crédito cartão/ mês	Valor total estimado/ ano	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Cartão magnético de alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social	80	<b>1/10º do salário mínimo</b> R\$ 141,20	R\$ 11.296,00  Valor de crédito cartão/mês com desconto: R\$ 9.594,82	R\$ 135.552,00  Valor total estimado/ano com desconto:	(-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos
02	Cartão magnético de alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social	60	<b>1/7º do salário mínimo</b> R\$ 201,71	R\$ 12.102,60  Valor de crédito cartão/mês com desconto: R\$ 10.279,94.	R\$ 145.231,20  Valor total estimado/ano com desconto:	(-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos
03	Cartão magnético de alimentação para atender as famílias acompanhadas e atendidas pela Secretaria De Desenvolvimento Social	30	<b>1/5º do salário mínimo</b> R\$ 282,40	R\$ 8.472,00  Valor de crédito cartão/mês com desconto: R\$ 7.196,11.	R\$ 101.664,00  Valor total estimado/ano com desconto:	(-) 15,06% - quinze inteiros e seis percentuais negativos
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 27.070,87</b>	<b>R\$ 382.447,20</b>	<b>(-) 15,06%</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 - Fica prorrogado, vigorando do período de 10 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 o Contrato Administrativo nº 04/2023.

2.2 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 04/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 09 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME  
FERNANDA FABIOLA JOSIANE LUHNE PEREIRA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**KIMBERLY AGATHA PANDOLFI**  
CPF: \*.642.\*-22

**ERICA TEDESCO**  
CPF: 120.\*\*\*.179-\*\*